



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 147/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 36/2017

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES A REVISÃO PERIÓDICA
DE VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE –
FORD FUSION: PLACA BAN-9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

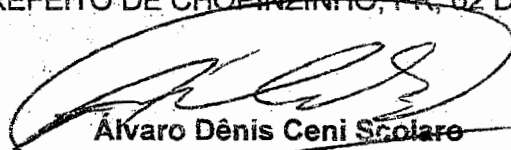
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 8.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002394

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO
Data Protoc : 09/06/17
Requerente : NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS
TERCEIRA REVISAO DO VEICULO FORD FUSION

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/06/2017

Neide m. caldato

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Materiais complementares à terceira Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	130,00	78,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DICO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	130,00	65,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTTZ	130,00	249,60
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRI-A/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	130,00	70,20
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	130,00	70,20
06	1,50	HORA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUBSTITUIR AMBOS. – CÓDIGO 18124AT	130,00	195,00
07	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORNO-RONVF	130,00	182,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					910,00
08	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO HG9Z18124G	244,36	244,36
09	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO DG9Z18124Z	544,36	544,36
10	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	92,00	92,00
11	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	92,00	92,00
12	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	575,00	575,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					1.547,72

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$ 2.457,72

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

Considerando que a contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da terceira revisão (30.000 km) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia,

Considerando que durante a terceira revisão dos 30.000 km, realizada por profissional especializado, levantou-se a necessidade de substituir alguns itens como: amortecedor, pastilhas, disco de freios, dentre outros, bem como o serviço executado, visando à segurança dos usuários, no caso o Executivo Municipal.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Administração solicita parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.



Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

Handwritten initials/signature in the top right corner.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54		INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230141915		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 78.740.388/0001-54	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Chopinzinho		CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 30/05/2016	
ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85560-000	
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR		FONE/FAX (46) 3242-1282	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR DO PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO				
0									

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11171	Fusion Awd Ordi Chassi 3FA6P0D91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAL: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEI Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo: Fabrica: UNC6	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014359721 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuario: 247 - Luana Bernardi/ Financeiro F. Ppto: 050 - V. Apresentacao Veiculos Vendedor: 102 - Adriano Jose Trento ICMS retido anteriormente p/subst.trib. cfe. Art.536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 138900,00 VLR ICMSST 12882,09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMINIO Valor Aproximado dos Tributos : RS 12.394,08		RESERVADO AO FISCO	
--	--	---------------------------	--

RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR		NF-e Nº. 000.034.386 Série 003	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Handwritten mark or signature in the top right corner.



Ao usar o veículo, podem ocorrer situações nas quais esses dados técnicos relacionados a outras informações (relatório de acidente, danos ao veículo, declarações da testemunha etc.) podem ser associados a uma pessoa específica, possivelmente com a ajuda de um especialista.

Funções adicionais acordadas com o cliente através de contrato (por exemplo, locação de veículo em casos de emergência) permitem a transferência dos dados particulares do veículo.

RECOMENDAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Seu veículo foi construído conforme os mais altos padrões e com peças de qualidade. Nós recomendamos que você exija o uso de peças genuínas Ford e Motorcraft sempre que seu veículo precisar de manutenção programada ou reparos. Você pode identificar claramente as peças genuínas Ford e Motorcraft procurando as marcas Ford, FoMoCo ou Motorcraft nas peças ou em suas embalagens.

Manutenção Programada e Reparos Mecânicos

Um dos melhores modos de garantir longos anos de serviço para seu veículo é fazer sua manutenção em conformidade com nossas recomendações, usando peças que atendam às especificações detalhadas neste Manual do Proprietário. As peças genuínas Ford e Motorcraft atendem ou ultrapassam estas especificações.

Garantia de Peças de Reposição

As peças de reposição genuínas da Ford e Motorcraft são as únicas que oferecem o benefício de uma Garantia Ford. Os danos causados ao seu veículo resultantes de falhas de peças de outros fornecedores podem não ser cobertos pela Garantia Ford. Para obter informações adicionais, consulte os termos e condições da Garantia Ford.

APRESENTAÇÃO

Identificação do Veículo

Identificação do Veículo

Data da Aquisição: 25/05/2016

Numero De Serie: 3FA6P0D91GR100252

Modelo do Veículo: Fusion Awd Gtdi.

Identificação do Proprietário

Nome: Prefeitura Municipal De Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro: Centro

Cidade: Chopinzinho **Uf:** PR

TELEFONE DDD (46) 32421282 CEP: 85560-000

Email:

Identificação do Distribuidor

Código: DN 2100

Suvel Sul Veículos Ltda.

Francisco Beltrão - PR

046-3520 4600

suvelvendas@wln.com.br

agendamento@suvel.com.br

78.740.388/0001-54

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

Av. Luiz Antônio Paedo, 2223

B. São Cristóvão - CEP 85601-271

Francisco Beltrão - Paraná

Box Rápido Motorcraft®



O Box Rápido Motorcraft® é uma célula de trabalho voltada exclusivamente para o atendimento de serviços de manutenção básica e rotineira do seu veículo, com tempo de execução de até 2 horas.

O seu principal objetivo é proporcionar agilidade e transparência pois você poderá acompanhar o serviço junto ao mecânico e contará com preços bastante competitivos. Tudo isto com a segurança de peças originais Ford e da execução de serviços por técnicos treinados.

Veja abaixo uma lista dos serviços oferecidos no Box Rápido Motorcraft®:

Revisões periódicas, troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, velas, pastilhas/discos, suspensão (molas e amortecedores), bateria, lâmpadas, palhetas, limpadores, alinhamento/balancimento, pneus e promoções Ford.

Consulte a disponibilidade do Box Rápido Motorcraft no Distribuidor Ford de sua preferência ou contate o Centro de Atendimento Ford para obter a relação dos Distribuidores Ford participantes.

REGISTRO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Revisões - Consultar os itens a serem verificados em cada Revisão na Tabela de Lubrificação e Manutenção.

As revisões deverão ser efetuadas nos intervalos de tempo e/ou quilometragem indicados abaixo, considerando o que primeiro ocorrer. O Distribuidor que executar os serviços deverá carimbar, preencher e visar o quadro correspondente a cada revisão efetuada.

Revisão 06 meses ou 5.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

<input type="text" value="O.S. _____"/>	Carimbo do Distribuidor
<input type="text" value="Aos: _____ Km"/>	
<input type="text" value="Data: ____/____/____"/>	
<input type="text" value="Assinatura: _____"/>	

1100

Revisão 12 meses ou 10.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189119

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 24 meses ou 20.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189120

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 36 meses ou 30.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189121

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 48 meses ou 40.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

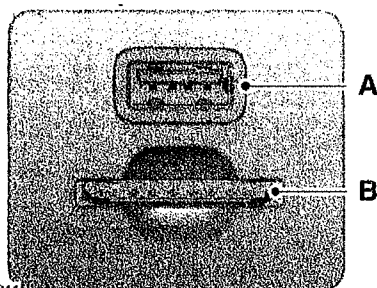
Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo do Distribuidor

E189122

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos



E194341

- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na Tabela de Lubrificação e Manutenção.

Consulte **Realização de serviços no seu veículo** (página 337).

Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Fica convencionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação do Distribuidor Ford substituir gratuitamente em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item **"Cancelamento da garantia"**.

Fica o Cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabiliza em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referências a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do Cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpezas, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O Cliente fica também notificado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item **"Esclarecimentos Adicionais"**.

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

- 36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 Km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

- Reapertos, ajustes, verificações em geral, lavagem, graxa, combustível e similares;
- Troca do líquido de arrefecimento do motor;
- Recarga do gás do sistema de ar condicionado;
- Danos em componentes do motor causados pelo uso de combustível adulterado, contaminado ou de baixa qualidade.

Despesas com óleo lubrificante do motor, fluido da transmissão automática, lubrificantes da caixa de transferência, diferencial, fluido de freio, graxas, líquido do sistema de arrefecimento do motor e carga de gás refrigerante do sistema de ar condicionado, são cobertas somente quando feitas em consequência de reparos executados em garantia.

Esta garantia não cobre perdas por lucros cessantes.

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição destas peças, necessária ao chegarem ao final de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste é visível nas peças caracterizadas como tal, cuja vida útil está intimamente relacionada a condições de estrada, quilometragem, tipo de uso e estilo de condução: filtros de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tambores, lonas e discos de freio, sistema de embreagem (platô, disco e rolamento), amortecedores, palhetas do limpador do para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus.

A substituição de peças de desgaste natural necessária devida a um defeito comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;

Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda; Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos de sujeiras aparentemente inofensivos como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche ou resíduos de poluição industrial, de outros.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor Ford efetivou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Distribuidor titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/o prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito aos serviços de revisão com mão de obra gratuita e itens constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro. No do veículo atingir 10.000 km dentro de 6 meses, apenas um serviço de revisão com mão de obra gratuita será válido.

Dos serviços prestados na revisão com mão-de-obra gratuita, excluem-se as despesas descritas em **"O que não é coberto pela garantia"**, que deverão ser pagas pelo proprietário do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS COMPLEMENTARES À TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION

Recebido a solicitação para a Contratação/Aquisição de Serviços/Materiais complementares à terceira Revisão do veículo Ford Fusion, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2394 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 05/06/2017

ORÇAMENTO Nº 16421

Data da Validade: 20/06/2017

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32421-282#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Evandro Zannin/G-Servicos

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 30200

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
2001BB	Pastilha Freio Traseira	Mecanica Geral	0,60	130,00	78,00
2001A11W1	Disco De Freio Rem/Ins	Mecanica Geral	0,50	130,00	65,00
2001B5FTTZ	Torno Disco Freio Do Fusion/Edge Traz	Mecanica Geral	1,92	130,00	249,60
GEOME FB	Geometria /Alinhamento De Rodas Fb.	Mecanica Geral	0,54	130,00	70,20
BALANCEAME	Balanceamento Fb	Mecanica Geral	0,54	130,00	70,20
18124AT	Amortecedor Dianteiro Substituir Ambos	Mecanica Geral	1,50	130,00	195,00
TORNORONVF	Torno Roda Novo Focus 2014 Uma Fb	Mecanica Geral	1,40	130,00	182,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
HG9Z18124G	**AMORTECEDOR		1,00	244,36	0,00	244,36
DG9Z18124Z	*AMORTECEDOR	6-21	1,00	544,36	0,00	544,36
DS7Z17528B	PALHETA	0-34	1,00	92,00	0,00	92,00
DS7Z17528A	PALHETA	0-35	1,00	92,00	0,00	92,00
DG9Z2200N	JOGO DE PASTILHAS FUSION	3-34	1,00	575,00	0,00	575,00

Total de Serviços: **910,00**Total de Peças / Acessórios.....: **1.547,72**Total Geral: **2.457,72**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

 Cliente

Evandro Zannin
 Consultor Técnico

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS PARA MANUTENÇÃO FORD FUSION AWD GTDI PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Marcos A. Dalmolin

CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Travessa das Cabruvas, 5968

Nome do Responsável: Marcos Antonio Dalmolin

Telefones para contato: (40) 3242 1974

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	136,00	81,60
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DICO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	136,00	68,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTZ	136,00	261,12
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	136,00	73,44
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	136,00	73,44
06	1,50	HORA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUBSTITUIR AMBOS. – CÓDIGO 18124AT	136,00	204,00
07	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORNORONVF	136,00	190,40
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					952,00
08	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO HG9Z18124G	256,00	256,00
09	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO DG9Z18124Z	558,00	558,00
10	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	105,00	105,00
11	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	105,00	105,00
12	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	590,00	590,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					1.614,00

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$ 2.566,00

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS PARA MANUTENÇÃO FORD FUSION AWD GTDI PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Wladimir Alberto Waszczuk e Cia Ltda

CNPJ / CPF: 07.991.980/0001-34

Porte da Empresa : m.e.

Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO, 2640 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: Wladimir

Telefones para contato: 46-3242-1332

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - CÓDIGO 2001BB	140,00	84,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DICO DE FREIO REM/INS - CÓDIGO 2001A11W1	140,00	70,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ - CÓDIGO 2001B5FTTZ	140,00	268,80
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. - CÓDIGO GEOME FB	140,00	75,60
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. - CÓDIGO BALANCEAME	140,00	75,60
06	1,50	HORA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUBSTITUIR AMBOS. - CÓDIGO 18124AT	140,00	210,00
07	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. - CÓDIGO TORNORONVF	140,00	196,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					980,00
08	01	UNID	AMORTECEDOR - CÓDIGO HG9Z18124G		252,00
09	01	UNID	AMORTECEDOR - CÓDIGO DG9Z18124Z		554,00
10	01	UNID	PALHETA - CÓDIGO DS7Z17528B		98,00
11	01	UNID	PALHETA - CÓDIGO DS7Z17528A		98,00
12	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS - CÓDIGO DG9Z2200N		580,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					1.582,00
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					2.562,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS COMPLEMENTARES À TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION. SERVIÇOS – R\$ 910,00 MATERIAIS – R\$ 1.547,72, TOTAL R\$ 2.457,72.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) Fonte 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS COMPLEMENTARES À TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação/Aquisição de Serviços/Materiais complementares à terceira Revisão do veículo Ford Fusion, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2394/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais) , divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40%	1.060.548 Qts	R\$1.060.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	60%	1.590.822 Qts	R\$1.590.822,00
T O T A L	100%	2.651.370 Qts	R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

Jose Ti Antonio Meimberg
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012 SOB NÚMERO: 20125320868 Protocolo: 12/532086-8, DE 25/07/2012	
Empresa: 41 2 0063833 9 SUVEL SUL VEICULOS LTDA	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Francieli Macieski
FRANCIELI MACIESKI

Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.740.388/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1985
NOME EMPRESARIAL SUVEL SUL VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUVEL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 2223	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-2155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/05/2017** às **09:50:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304034982779806

Informação obtida em 12/06/2017, às 12:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:08:52 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **6E5A.8CB6.DA60.E09A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.740.388/0001-54
Certidão nº: 128090253/2017
Expedição: 28/04/2017, às 14:46:47
Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.740.388/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016260871-00

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **78.740.388/0001-54**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10106/2017

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275

Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2017

DATA DE VALIDADE: 04/07/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X5H92QS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 05/05/2017 - 10:14:15
Qualquer rasura invalidará este documento.

Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

SUVEL VEICULOS CNPJ n.º 78.740.388/0001-54, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo 2223, Francisco Beltrão Pr. por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência:

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) de cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrista.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogra (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 147/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2394/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços Complementares a Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a troca das peças complementares a revisão do veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 2.457,72 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	130,00	78,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	130,00	65,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTTZ	130,00	249,60
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	130,00	70,20
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	130,00	70,20
06	1,50	HORA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUBSTITUIR AMBOS. – CÓDIGO 18124AT	130,00	195,00
07	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORNORONVF	130,00	182,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					910,00
08	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO HG9Z18124G	244,36	244,36
09	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO DG9Z18124Z	544,36	544,36
10	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	92,00	92,00
11	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	92,00	92,00
12	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	575,00	575,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					1.547,72
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					2.457,72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____/2017, Processo Licitatório 147/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	130,00	78,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	130,00	65,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTTZ	130,00	249,60
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	130,00	70,20
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	130,00	70,20
06	1,50	HORA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO SUBSTITUIR AMBOS. – CÓDIGO 18124AT	130,00	195,00
07	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORRORONVF	130,00	182,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					910,00
08	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO HG9Z18124G	244,36	244,36
09	01	UNID	AMORTECEDOR – CÓDIGO DG9Z18124Z	544,36	544,36
10	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	92,00	92,00
11	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	92,00	92,00
12	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	575,00	575,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					1.547,72
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					2.457,72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.457,72 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 147/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Complementares a Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 2.457,72 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002497

(ano/mês/número do protocolo)

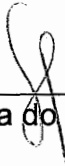
Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 16/06/17
Requerente : GILIANE TELES FORLIN
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PARECER JURÍDICO REFERENTE: PROCESSO 147-2017 - DL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICILA DO GABINETE - FORD FUSION.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/06/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 147/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 147/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de aquisição de peças e serviços complementares para a revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion, Placa BAN 9065.

Os autos foram instruídos com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de aquisição de serviços/materiais complementares à terceira revisão do veículo (fls.04).

A Secretaria Municipal de Administração justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando a necessidade da contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização de terceira revisão do veículo oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, ano/modelo 2015/2016, Chassi 3FA6P0D99GR100252, adquirido em 30/05/2016, acrescentando que durante a terceira revisão do veículo, realizada por profissional especializado, levantou-se a necessidade de substituir alguns itens como: amortecedor, pastilhas, discos de freios, dentre outros, bem como o serviço executado. Destacou-se que o veículo encontra-se no período de garantia, válida por 36 meses, e de forma a assegurar a garantia de fábrica, solicita parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa distribuidora/revendedora da marca Ford, onde o veículo foi adquirido.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

27



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 14; 20).

Orçamentos (fls. 15 - 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls.19).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 21 - 30).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 31 - 39).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 18).

Vieram os autos para o Parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra.**" (Grifou-se).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - **para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;** (Grifou-se).*

Destaca-se que a contratação da fornecedora original justifica-se diante da necessidade de se realizar a revisão complementar no veículo Ford Fusion, bem como considerando que o referido veículo fora adquirido em 30 de maio de 2016, e, desta forma, encontra-se no período de garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal, Manual do Fabricante e da Justificativa da Secretaria de Administração (fls. 06 – 13).

Ademais, a contratação se mostra indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item "Cancelamento da Garantia" constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 13:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

“A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

**Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda (Grifou-se).**

Nessa hipótese, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante, como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 27 de junho de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: EvandroZanin <suvel@wmail.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 11:05
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho
Anexos: PREFEITURA ORÇAMENTO FUSION.pdf

Bom dia!

Conforme conversamos ajustei o orçamento somente com as peças que temos disponível , favor refazer o processo !

Quando chegar as peças avisamos e fizemos a troca dos amortecedores

Pelo transtorno pedimos desculpas!

At;

Evandro

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br [<mailto:licita3@chopinzinho.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 09:50
Para: 'EvandroZanin'
Assunto: RES: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho

Bom dia, na verdade o orçamento que me foi repassado foi com este valor.

De: EvandroZanin [<mailto:suvel@wmail.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 09:38
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho

BOM DIA!

O ITEM NUMERO 08 AMORTECEDOR ESTÁ COM VALOR ERRADO !

VALOR CORRETO É R\$ 544,36

FAVOR AJUSTAR O VALOR E REENVIAR OK

AT

EVANDRO ZANNIN

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br [<mailto:licita3@chopinzinho.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 09:06
Para: suvel@wmail.com.br
Assunto: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 05/06/2017

ORÇAMENTO Nº 16421

Data da Validade: 20/06/2017

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32421-282#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Evandro Zannin/G-Servicos

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 30200

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
2001BB	Pastilha Freio Traseira	Mecanica Geral	0,60	130,00	78,00
2001A11W1	Disco De Freio Rem/Ins	Mecanica Geral	0,50	130,00	65,00
2001B5FTTZ	Torno Disco Freio Do Fusion/Edge Traz	Mecanica Geral	1,92	130,00	249,60
GEOME FB	Geometria /Alinhamento De Rodas Fb.	Mecanica Geral	0,54	130,00	70,20
BALANCEAME	Balanceamento Fb	Mecanica Geral	0,54	130,00	70,20
TORNORONVF	Torno Roda Novo Focus 2014 Uma Fb	Mecanica Geral	1,40	130,00	182,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
DG9Z2200N	JOGO DE PASTILHAS FUSION	3-34	1,00	575,00	0,00	575,00
DS7Z17528A	PALHETA	0-35	1,00	92,00	0,00	92,00
DS7Z17528B	PALHETA	0-34	1,00	92,00	0,00	92,00

Total de Serviços: **715,00**Total de Peças / Acessórios.....: **759,00**Total Geral: **1.474,00**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente_____
Consultor Técnico

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: EvandroZanin <suvel@wmail.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 11:17
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho

Bom dia!

Devido a indisponibilidade dos itens 6,8, e 9 do contrato 292-2017, solicitamos que suprima do contrato os itens em questão!

Quando os itens faltante ficarem disponível informaremos a Prefeitura de Chopinzinho- PR

Atenciosamente

Evandro Zannin

SUVEL VEICULOS LTDA

046-3520-4600

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br [<mailto:licita3@chopinzinho.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2017 09:06

Para: suvel@wmail.com.br

Assunto: Contrato para assinatura - Municipio de Chopinzinho

Bom dia segue anexo contrato referente a serviços e peças complementares a revisão do veículo Fusion, favor nos devolver 2 vias assinadas o mais rápido possível via sedex.

Se possível scanear e mandar por e-mail assim que estiver assinado.

Cliente que se possível encaminhar o original do contrato encaminhado anteriormente relativo a primeira etapa da revisão.

Att,

Município de Chopinzinho
Giliane –Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

Processo nº. 147/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2394/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços Complementares a Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a troca das peças complementares a revisão do veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 2.457,72 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

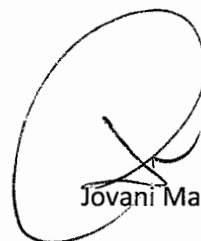
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 05 de julho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações



Eduardo Pivatto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	130,00	78,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	130,00	65,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTTZ	130,00	249,60
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	130,00	70,20
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	130,00	70,20
06	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORNORONVF	130,00	182,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					715,00
07	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	92,00	92,00
08	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	92,00	92,00
09	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	575,00	575,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					759,00
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.474,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 292/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Complementares a Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.474,00 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 292/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 36/2017, Processo Licitatório 147/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,60	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA – CÓDIGO 2001BB	130,00	78,00
02	0,50	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO REM/INS – CÓDIGO 2001A11W1	130,00	65,00
03	1,92	HORA	SERVIÇO DE TROCA DE TORNO DE DISCO DE FREIO DO FUSION/EDGE TRAZ – CÓDIGO 2001B5FTTZ	130,00	249,60
04	0,54	HORA	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO DE RODAS FB. – CÓDIGO GEOME FB	130,00	70,20
05	0,54	HORA	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO FB. – CÓDIGO BALANCEAME	130,00	70,20
06	1,40	HORA	SERVIÇO DE TORNO RODA NOVO FOCUS 2014 UMA FB. – CÓDIGO TORNORONVF	130,00	182,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					715,00
07	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528B	92,00	92,00
08	01	UNID	PALHETA – CÓDIGO DS7Z17528A	92,00	92,00
09	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS – CÓDIGO DG9Z2200N	575,00	575,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					759,00
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.474,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.474,00 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 147/2017 – Dispensa de Licitação nº 36/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de julho de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

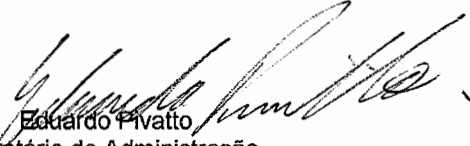
PARANÁ



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Secretário - Prefeito
Contratante



Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

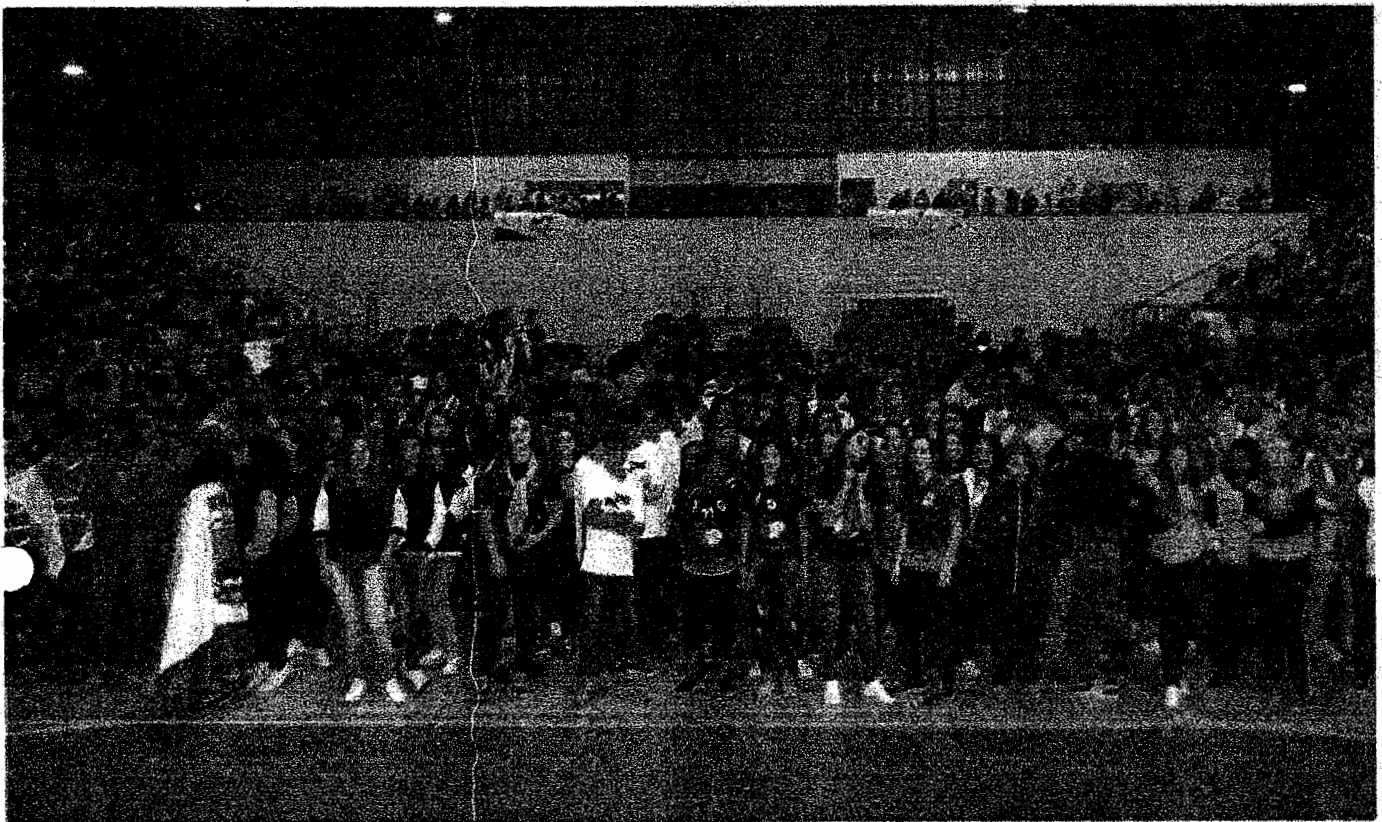
GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 18 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Solenidade marca abertura dos Jogos da Juventude em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 05

Atletas de Chopinzinho classificados para a fase final dos Jogos

Manutenção de zonas eleitorais será discutida pela Amsop em assembleia com

Sec An cole

17	ALECIO PASSINI	371.930.740-91
18	LUCIA DE FATIMA BOSCH	749.568.419-49
19	DIONISIO CESNE	498.589.129-00
20	JACI WEITZKE	337.713.409-34
21	DOMINGOS SECCO	036.705.119-20
22	CLEOCIR MITRUT	032.159.109-77
23	ITAMAR JOSE MITRUT	019.800.049-94
24	VILMAR DE JESUS LEITE	673.043.389-20
25	MAURO JOÃO ANSILIERO	710.834.309-63
26	AZEMIRO DE ALMEIDA NECKEL	213.659.209-25
27	ADIR UNGARATTO	576.973.109-53
28	CELUI DE FATIMA BASSANESI DA SILVA	546.462.869-04
29	OSMAR CHAPETTI	028.506.639-05
30	VALDEIR ANTUNES DA MAIA	023.026.969-99
31	ARLEI VAZ DE CAMPOS	765.010.609-82
32	JAIR EDMAR SCHWEIG	797.434.809-78
33	CEZAR AUGUSTO GONÇALVES DE ANDRADE	247.836.760-20
34	CLEITON JOHNATAN MULLER	071.792.799-18
35	ROGÉRIO RAUL TESTA	001.867.289-21
36	HILARIO TRAMONTIN	554.065.309-25
37	MARILDO KRAEMER	866.128.169-53
38	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15
39	RUDIMAR DE TONHII	021.493.869-76
40	RAUL DE QUADROS	040.412.469-03
41	LUDIVINO ANSILIERO	495.655.679-91
42	ANDRÉ LUIZ CENI	034.692.869-90
43	CARLOS ANTONIO BROSS	788.216.309-00
44	MILTON JOSE VENAZZI	372.190.069-34
45	ENIO ANTUNES DO NASCIMENTO	059.786.129-35
46	ADILSON JOSE DE BONA	394.272.930-04
47	LADIR MULLER	604.344.499-20
48	ALCIDES DE BASTIANI	685.537.309-72
49	EZEQUEIL ANTONIO DE SOUZA	046.167.659-16
50	ELIANE TERESINHA DE ABBREU SILVA	911.733.969-34
51	CLAUDEMIR JOSE KLASSMANN	655.874.729-49
52	ANIR PERIN BONAMIGO	726.991.169-04
53	ORIDES REINO DE MORAES	435.147.159-04
54	JOSE INACIO STEFFEN	544.151.790-53

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Weimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 42/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prédio da Prefeitura, com o frete por conta da adjudicatária, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1321/F504-1325/F504-1323/F103-1324/F303-1322/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 267/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Artes Gráficas Berezovski Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 10.745,00. ARP nº 268/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.377,00. ARP nº 269/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 13.091,50. ARP nº 270/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 7.103,70. ARP nº 271/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 7.500,00. ARP nº 272/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.453,30. ARP nº 273/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 12.440,10. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 308/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho. CNPJ: nº 80.871.361/0001-42. Objeto: Aquisição de Estopas para a Oficina da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1515 e 1058. Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nair Dalmat Patel, pela Associação e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado deste licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1321/F504-1325/F504-1323/F103-1324/F303-1322/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 267/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Artes Gráficas Berezovski Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 10.745,00. ARP nº 268/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.377,00. ARP nº 269/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 13.091,50. ARP nº 270/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 7.103,70. ARP nº 271/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 7.500,00. ARP nº 272/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.453,30. ARP nº 273/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 12.440,10. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

execução do serviço, com o solicitado pela respectiva nota fiscal, e os pagamentos decorrem dos recursos de: 654/F000 – 592/F504 – de Registro de Preços efetuada no ato da solicitante verificar a e Senhor Alcir Comin. Al Chopinzinho e Recapa estimado R\$ 15.052,00 de Chopinzinho e Ren-Valor Total estimado F junho de 2017. Álvaro C

Espécie: Extrato do Município de Cho Chopinzinho Ltda, C Contratação de Pesc Fisicas (Corretores De Técnicos de Avaliação Técnico de Avaliação 1.000,00. Origem: In Chamamento Público 8.666/93. Elemento d 07/07/2017. Assinam Município e Anderson L

Espécie: Extrato do Município de Cho Chopinzinho Ltda e Ep Contratação de Serv na Rede Mãe Paraná de Saúde - SUS. Valor e sessenta reais), total de R\$ 88.320,00 (oit Origem: Inexigibilidade Legal: Lei 8.666/93. E Data da assinatura: 07 Scolaro, pelo Municipi

Extrato do Primeiro Contratante: Municipi Policlínica Chopinzini Prazo de Execução e mensal: R\$ 110.000,0 Arigos 57 e 65, Inciso Jurídico da Procura 11/07/2017. Assinam Município e Valmir Car

Extrato do Primeiro Contratante: Municip Policlínica Chopinzini Prazo de Execução e mensal: R\$ 123.756,6 Alinea "d", da Lei 8.66 Municipal. Data de A Dênis Ceni Scolaro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Com que apuraram o resultado do Proc DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do oi

SUVEL SU
Conforme proposta. É A DECISÃO
PR, 05 DE JULHO DE 2017. ÁLV.

Tendo em vista o Parecer da Corr licitatório, na modalidade Pregão, para Registro de Preços e após e Prefeito, tomo público o RESULT epigrafe, inclusive o Ato de ADJU

Et

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI
CALGAN EDITORA GRAFICA LT
GRAFICA CHOPIM LTDA
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA I
NORTE INDUSTRIA GRAFICA L
PANCOTE & CIA LTDA
PONTO COM BRINDES LTDA
Que apresentaram os Menores F

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 203/2016, Referente à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: Martins Prestadora de Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Substituição do Gestor do Contrato. Origem: Concorrência nº 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Claudio Martins, pela Empresa, Jovani Martins, Gestor do Contrato e Christiano Dossa Silvestri, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 292/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Complementares a Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.474,00 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Origem:

assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 42/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prédio da Prefeitura, com o frete por conta da adjudicatária, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1321/F504-1325/F504-1323/F103-1324/F303-1322/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 267/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Artes Gráficas Berezovski Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 10.745,00. ARP nº 268/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.377,00. ARP nº 269/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 13.091,50. ARP nº 270/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 7.103,70. ARP nº 271/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 7.500,00. ARP nº 272/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.453,30. ARP nº 273/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 12.440,10. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 308/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho. CNPJ: nº 80.871.361/0001-42. Objeto: Aquisição de Estopas para a Oficina da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1515 e 1058. Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nair Dalmut Patel, pela Associação e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta

execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 290/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 15.052,00. ARP nº 291/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.064,00. Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 310/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 1.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 07/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 309/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda - Epp, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços para Garantir a Vinculação ao Parto na Rede Mãe Paranaense, das Gestantes do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor Mensal R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1271) e (1272). Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2018. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 24/08/2018. Valor mensal: R\$ 123.756,99. Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Valor Total

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78740388/0001-54

Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: SUVEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104394588112741
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203495774671660
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304034982779806
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502264408513612
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602561202486619
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703393208134802
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902522843584565
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802404652768370
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903424880490120
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105202352888176
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203514267354561
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403400162363303
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503504941624203
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603425398246279
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804022308267003
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903205506923677
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003051175596408
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202394249697542
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303285455693300
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503093441875229
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062605012040365326
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703081987011365
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903574547841707
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003304526716986
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105202424548045
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032314290543267674
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408371629918717
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021405501114602074
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012603181463050581
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010703451639176138
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121903223432043052
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113003503378654856

04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100404032492979051
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091502533814171948
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082703293678092385
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080804291253588581
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071803423440101317
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062902024165824386
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061003562079910002
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052203365225825582
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050304224149245959
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041402240507812378
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032609052698507165
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030704305263875878
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021604461543771899
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012606403765963454
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010505433040949517
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121505101377813540

Resultado da consulta em 21/07/2017 às 10:23:17

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br